

Lei de nº 466/10, de 09 de novembro de 2010.

Dispõe sobre a Concessão de Subvenções Sociais às entidades que menciona, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2011, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I-	APAE
R\$ 20.000,00	
II-	GRAC
R\$ 5.000,00	
III- Associação de Três	Cruzes
R\$ 5.000,00	
IV- Associação de Conceição de Monte	Alegre
R\$ 5.000,00	
V- Assoc. dos Produtores Rurais do Vale do	Pirapetinga
R\$ 5.000,00	
VI- Santa Casa de Misericórdia de Rio	Preto
R\$ 16.000,00	
VII- Santa Casa de Misericórdia Lima	Duarte
R\$ 10.000,00	
VIII- Assoc. Melhoramento Bairro São	Cristóvão
R\$ 3.600,00	
IX-	APAC
R\$ 3.500,00	
X- Assoc. dos Prod. de Leite do Vale do	Pirapetinga
R\$ 3.000,00	

XI- Centro Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde
R\$ 3.000,00

XII- Comissão de Desenv. de Santa Bárbara do Monte Verde
R\$ 10.000,00

XIII- Assoc. dos Produtores Rurais da Região Cabo Velho
R\$ 3.000,00

Art. 2º- As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º- Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º- Ficam as Entidades contempladas pelo município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres Públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2011.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de novembro de 2010.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal